



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 008/2020-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando, a necessidade de melhor aplicação do Estatuto Torcedor;

Considerando, a Portaria nº 007/2020 (Medida Educativa de Suspensão) do Batalhão de Choque da PM;

RESOLVE:

Adotar a medida educativa de suspensão aplicada pelo BPCHOQUE á torcida TMV – TRADIÇÃO, MOTIVAÇÃO E VIBRAÇÃO, que ficará pelos próximos 10 (dez) jogos oficiais a realizar-se nos estádios situados no território do Rio Grande do Norte, com a entrada proibida de qualquer objeto, instrumento ou vestimentas que caracterize a formação da referida torcida, a contar a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 05 de Fevereiro de 2020.



José Vanildo da Silva
Presidente da FNF
FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
José Vanildo da Silva
PRESIDENTE
CPF: 198.209.814-60